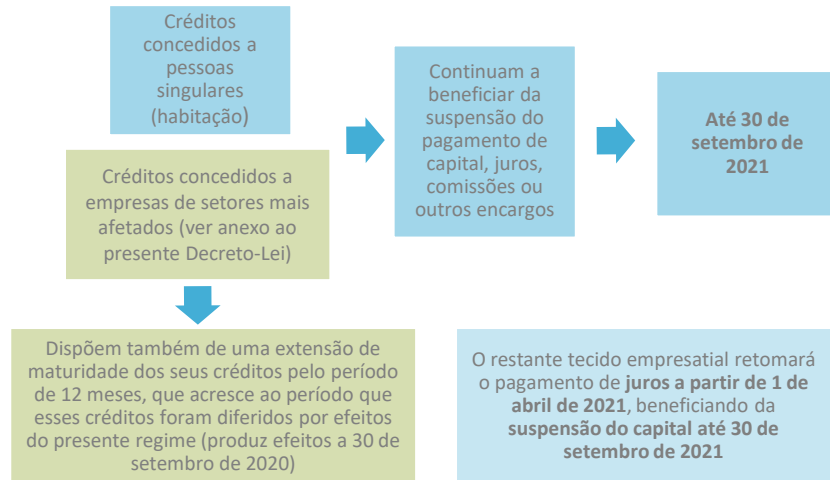




Prorrogação da moratória

Informação 1

É alterado o Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março, que estabelece medidas excecionais de proteção dos créditos das famílias, empresas, instituições particulares de solidariedade social e demais entidades da economia social, e que produz efeitos a 30 de setembro de 2020, **passando o mesmo a vigorar por um período adicional de seis meses, até 30 de setembro de 2021.**



Decreto-Lei n.º 78-A/2020, de 29 setembro e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação. Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença Covid-19

Informação 2

Faturação – Regulamentação do código QR e do código único do documento (ATCUD)

O Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro veio determinar que, nas faturas e demais documentos fiscalmente relevantes, **deve constar um código de barras bidimensional (código QR) e um código único de documento (ATCUD)**, nos termos definidos na Portaria n.º 195/2020, de 13 de agosto. Esta obrigação entra em vigor **a partir de 1 de janeiro de 2021.**

Aconselhamos a consulta à sua empresa de informática para a introdução destas alterações atempadamente.

Portaria n.º 195/2020, de 13 de agosto e entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2021

Regulamenta os requisitos de criação do código de barras bidimensional (código QR) e do código único do documento (ATCUD)

Informação 3

Abertura das candidaturas Estágios ATIVAR.PT

Informação anterior
Circular Informativa
30 | 2020_ Informação 1

A medida Estágios ATIVAR.PT, um apoio à inserção de jovens no mercado de trabalho ou à reconversão profissional de desempregados através do desenvolvimento de uma experiência prática em contexto de trabalho, foi criada pela Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto no âmbito do ATIVAR.PT – Programa Reforçado de Apoios ao Emprego e à Formação Profissional, inscrito no Programa de Estabilização Económica e Social (PEES) com o objetivo de assegurar a manutenção do emprego e a retoma progressiva da atividade económica.

Foi aprovado pelo IEFP o período de candidatura de 2020 à medida Estágios ATIVAR.PT que irá decorrer **entre as 9h00 do dia 1 de outubro e as 18h00 do dia 18 de dezembro.**

Para mais informações consulte:
<https://www.iefp.pt/estagios>



Procedimento temporário na contratação de trabalhadores

O procedimento temporário de contratação de trabalhadores para a constituição de vínculos de emprego a termo resolutivo, pelo período de quatro meses, nos órgãos, organismos, serviços e demais entidades, incluindo o setor público empresarial do Ministério da Saúde, criado para fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade no âmbito da doença COVID-19, previsto no artigo 6º (Regime excecional em matéria de recursos humanos) do Decreto-Lei nº10-A/2020, de 13 de março, **é prorrogado até 31 de dezembro de 2020.**

Decreto-Lei n.º 78-A/2020, de 29 setembro e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação
Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença Covid-19

Informação 4

Prorrogação do período de vigência do regime excecional e temporário relativo aos contratos de seguro

É alterado o Decreto-Lei n.º 20-F/2020, de 12 de maio, que estabelece um regime excecional e temporário relativo aos contratos de seguro, estabelecendo que o mesmo passa a **vigorar até 31 de março de 2021**, sem prejuízo do período de produção dos efeitos contratuais que decorram da aplicação de alguns preceitos. Nesta matéria, passa a prever-se igualmente um dever de divulgação das medidas por parte dos seguradores.

Decreto-Lei n.º 78-A/2020, de 29 setembro, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação
Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença Covid-19

Informação 5

Prorrogação da proibição de realização ao vivo de espetáculos

No que diz respeito a festivais e espetáculos de natureza análoga, a proibição de realização ao vivo em recintos cobertos ou ao ar livre de festivais e espetáculos de natureza análoga - que sejam declarados como tais - **é prorrogada até 31 de dezembro de 2020.**

Decreto-Lei n.º 78-A/2020, de 29 setembro e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação
Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença Covid-19

Informação 6

Situação de Contingência prorrogação da declaração até às 23:59 do dia 14 de outubro de 2020, com a possibilidade de revisão a cada 15 dias

A presente resolução apenas procede à alteração do período de vigência da situação de contingência, mantendo-se em vigor - e inalteradas - todas as restantes regras e medidas, produzindo efeitos a partir de 1 de outubro.

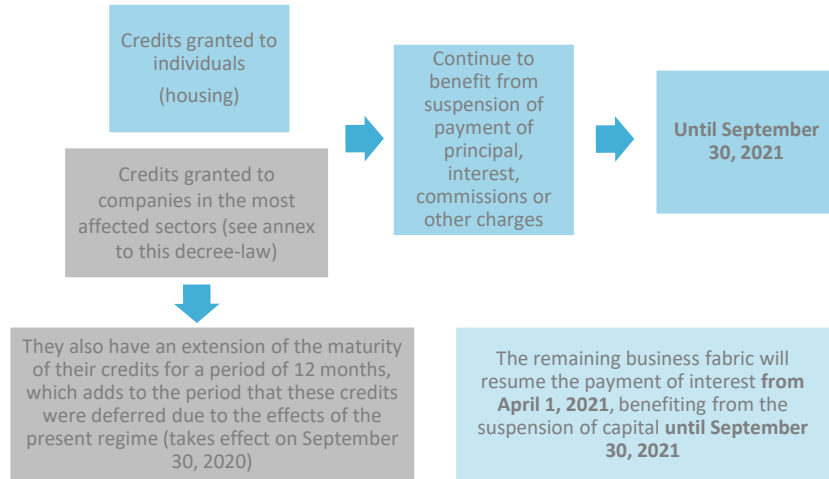
Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2020, de 29 setembro
Prorroga a declaração da situação de contingência, no âmbito da pandemia da doença COVID-19



Information 1

Extension of the moratorium

Decree-Law no. 10-J / 2020, of 26 March, is amended, which establishes exceptional measures to protect the credits of families, companies, private institutions of social solidarity and other entities of the social economy, which takes effect on 30 September 2020, and will be in force for an additional period of six months until 30 September 2021.



Decree-Law No. 78-A/2020, of September 29 and enters into force on the day following its publication. Amends the exceptional and temporary measures relating to the pandemic of Covid-19 disease

Information 2

Billing - Regulation of the QR code and the single document code (ATCUD)

Decree-Law No. 28/2019 of February 15 has determined that, in invoices and other fiscally relevant documents, must contain a two-dimensional barcode (QR code) and a single document code (ATCUD), in the terms defined in Ordinance No. 195/2020, of August 13. This obligation shall **enter into force from 1 January 2021.**

We advise you to consult with your computer company for the introduction of these changes in a timely manner.

Ordinance No. 195/2020, of August 13 and enters into force on January 1, 2021

Regulates the requirements for the creation of the two-dimensional barcode (QR code) and the single document code (ATCUD)

Information 3

Opening of applications Internships ATIVAR.PT

The ATIVAR.PT Internships measure, support for the inclusion of young people in the labor market or the retraining of unemployed people through the development of practical experience in the context of work, was created by Ordinance No. 206/2020 of 27 August under the ATIVAR.PT – Enhanced Employment Support and Vocational Training Program, assigned to the Economic and Social Stabilization Program (PEES) with the aim of ensuring the maintenance of employment and the gradual resumption of economic activity.

IEFP approved the 2020 application period for the Internships ATIVAR.PT measure, which will take place **between 9:00 am on October 1 and 6:00 pm on December 18.**

For more information see:
<https://www.iefp.pt/estagios>

Previous information
Newsletter
30 | 2020_Information 1



Temporary procedure for hiring workers

Information 4

The temporary procedure for hiring workers for the establishment of employment links at term resolution, for a period of four months, in the organs, agencies, services and other entities, including the corporate public sector of the Ministry of Health, created to cope with the exceptional and temporary increase in activity under the disease COVID-19, provided for in Article 6 (Exceptional regime on human resources) of Decree-Law No. 10-A/2020, of March 13, **is extended until December 31, 2020.**

Decree-Law No. 78-A/2020 of September 29 and enters into force on the day following its publication
Amends the exceptional and temporary measures relating to the pandemic of Covid-19 disease

Extension of the period of validity of the exceptional and temporary arrangements for insurance contracts

Information 5

Decree-Law no. 20-F/2020, of 12 May, is amended, which establishes an exceptional and temporary regime for insurance contracts, establishing that it shall be effective until March 31, 2021, without prejudice to the period of production of the contractual effects that result from the application of some precepts. In this regard, the insurers are also required to disclose the measures.

Decree-Law No. 78-A/2020, of September 29, enters into force on the day following its publication
Amends the exceptional and temporary measures relating to the pandemic of Covid-19 disease

Extension of the ban on live performance of shows

Information 6

For festivals and shows of a similar nature, the ban on live performances in indoor or outdoor venues of festivals and shows of a similar nature - which are declared as such - **is extended until 31 December 2020.**

Decree-Law No. 78-A/2020 of September 29 and enters into force on the day following its publication
Amends the exceptional and temporary measures relating to the pandemic of Covid-19 disease

Situation of Contingency, statement extension until 23:59 on October 14, 2020, with the possibility of review every 15 days

Information 7

This resolution only changes the period of validity of the contingency situation and shall remain in force - and unchanged - all other rules and measures, taking effect from 1 October.

Resolution of the Council of Ministers No. 81/2020 of 29 September

Extends the declaration of the contingency situation in the context of the COVID-19 disease pandemic